



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº: 13351/2024

DISPENSA POR LIMITE Nº: 577/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA USO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CASA DE ACOLHIMENTO FLOR DE LIS

VALOR DISPENDIDO: R\$ 18.518,00 - dezoito mil quinhentos e dezoito reais onze mil e cinquenta reais e quarenta centavos 11.050,40

Aprovo o termo de referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ainda, **JUSTIFICO** a escolha do fornecedor SWG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA CNPJ: 35.112.693/0001-99 pois ele apresentou o menor preço para o objeto em questão, sendo certo que empresa vencedora cumpre com os requisitos estabelecidos no Art. 14 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

Juntamente, **DECLARO** que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos no parecer jurídico Nº 00001/2024, sendo certo o comprimento de suas observações, portanto, é viável a contratação do objeto através da modalidade Dispensa de Licitação por Limite, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Por fim, acrescento ainda que a proposta vencedora esta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade das exigências e critérios de sustentabilidade expressas no artigo 5 e 11, inciso I a IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

47.820.787/0001-0047.820.787 PAOLA CRISTINA DOS SANTOS

Data: 19 DE AGOSTO DE 2024

e/r Frederico Schwarz Mazzucca
AFONSO DA SILVA VALE

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

Frederico Schwarz Mazzucca
Secretário Adjunto

Folha Nº	99
Proc. nº	13351/24
Ass.	

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao
CNPJ 46.482.832/0001-92
Nota de Empenho:008148/2024 Ordinario
Data Emissao 16.08.2024

FOLHA No _____
PROC. No: 13351
DATA: ____/____/____

Vencimento:31.12.2024

Orgao	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	04	SEC. MUN. DESENV. SOCIAL E HUM. (SEDES)
Executora	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotacao	08.243.4010	Assistencia a Crianca e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2.437	MANUTENCAO E ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE CR
Elemento	3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Codigo Reduzido	00508	Desdobramento 11178
Fonte de Recurso	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC	
Codigo Aplicacao	5000036 Piso Social Especial - BB c/c 46.852-5	

Credor 19123 SWG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTD
Endereco Rua Duque de Caxias 188 Centro Cidade SAO SEBASTIAO UF SP
CNPJ/CPF 35.112.693/0001-99 Inscr.Estadual 654.151.563.113

Dotacao Inicial	52.000,00	Saldo Anterior:	44.139,25
Suplementacoes:	30.000,00	Valor do Empenho	18.518,00
Anulacoes:	0,00		
Total	82.000,00	Saldo Atual	25.621,25

Descricao
AQUISICAO DE VESTUARIOS PARA USO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES DA CASA
DE ACOLHIMENTO FLOR DE LIS

Frederico Schwarz Mazzucco

Frederico Schwarz Mazzucco
Secretário Adjunto

No DA RESERVA DE SALDO: 7.344/2024
No DO PEDIDO DE EMPENHO: 5.724/2024

Total Geral 18.518,00

Fica empenhada a importancia de 18.518,00 dezoito mil quinhentos e ****
dezoito reais*****

Processo 13351
Mod. Licitacao Dispensa por Limite Numero 577
Contrato

Letícia F. Camargo

Emitente
LETICIA DOS SANTOS FALCAO CAMARGO

RETENCOES: LIQUIDO: 18.518,00

Folha N° 144
Proc.n° 13351/24
Ass. _____

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao
CNPJ 46.482.832/0001-92
Nota de Empenho:008149/2024 Ordinario
Data Emissao 16.08.2024

FOLHA No _____
PROC. No: 13351
DATA: ____/____/____

Vencimento:31.12.2024

Orgao	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	04	SEC. MUN. DESENV. SOCIAL E HUM. (SEDES)
Executora	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotacao	08.243.4010	Assistencia a Crianca e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2.437	MANUTENCAO E ACOLHIMENTO MUNICIPAL DE CR
Elemento	3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Codigo Reduzido	00508	Desdobramento 11178
Fonte de Recurso	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC	
Codigo Aplicacao	5000036 Piso Social Especial - BB c/c 46.852-5	

Credor 20429 47.820.787 PAOLA CRISTINA DOS SANTOS
Endereco R JOAO ABILIO DA COSTA 26 JARD Cidade JACAREI
CNPJ/CPF 47.820.787/0001-00 Inscr.Estadual

UF SP

Dotacao Inicial	52.000,00	Saldo Anterior:	36.671,65
Suplementacoes:	30.000,00	valor do Empenho	11.050,40
Anulacoes:	0,00		
Total	82.000,00	Saldo Atual	25.621,25

Descricao

AQUISICAO DE VESTUARIOS PARA USO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES DA CASA
DE ACOLHIMENTO FLOR DE LIS

Frederico Schwarz Mazzucca
Frederico Schwarz Mazzucca
Secretário Adjunto

No DA RESERVA DE SALDO: 7.344/2024
No DO PEDIDO DE EMPENHO: 5.725/2024

Total Geral 11.050,40

Fica empenhada a importancia de 11.050,40 onze mil e cinquenta reais e
quarenta centavos*****

Processo 13351
Mod. Licitacao Dispensa por Limite
Contrato

Numero 577

Leticia F. Camargo

Emitente
LETICIA DOS SANTOS FALCAO CAMARGO

RETENCOES:

LIQUIDO: 11.050,40

Folha N° 145
Proc.n° 13351/24
Ass. _____



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

AUTORIZAÇÃO

Processo Contábil:

Autorização de compra Nº 1705 / 2024
(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 92 da Lei 14.133/2021)
Compra Nº 13351/2024 Dispensa por Limite Nº 577 / 2024
Nº do Pedido no Almoxarifado:

Observação:

Fornecedor:

Nome: 88404 - 47.820.787 PAOLA CRISTINA DOS SANTOS
Endereço: 12328-040
CNPJ / CPF: 47.820.787/0001-00

Representante Legal:

Nome:
CPF:
Função:
E-mail:
Telefone:

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP
CNPJ: 46482832/0001-92
Telefone: 12-3891-2121

Departamento: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Secretaria: SEC. MUN. DESENV. SOCIAL E HUM. (SEDES)

Número da Requisição: 1107/24

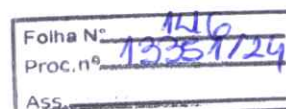
Consignação Orçamentária:

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Categoria Econômica	Descrição da Categoria
21	8	4010	437	11178	339030999900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Objeto:

Lt.	It.	Quant	Cód.	Unid	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	2,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 6		43,8000	87,60
20	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 8		43,8000	175,20

página 1 de 10





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

21	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 10		43,8000	175,20
22	1	6,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 12		43,8000	262,80
23	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 14		43,8000	175,20
24	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO 16		58,8000	235,20
25	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO P		58,8000	235,20
26	1	8,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO M		58,8000	470,40
27	1	8,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO G		58,8000	470,40
28	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	FEMININO;TAMANHO GG		58,8000	235,20
29	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH 6		43,8000	175,20
30	1	2,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH 8		43,8000	87,60
31	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH 10		43,8000	175,20
32	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH 14		43,8000	175,20
33	1	6,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH 16		58,8000	352,80
34	1	4,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH P		58,8000	235,20
35	1	6,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH M		58,8000	352,80
36	1	8,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH G		58,8000	470,40
37	1	3,00	71170	PÇ	BLUSA DE MOLETOM	MASCULINO;TAMANH GG		58,8000	176,40
48	1	6,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 8		38,8000	232,80
49	1	6,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 10		38,8000	232,80
50	1	6,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 12		38,8000	232,80
51	1	6,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 14		38,8000	232,80
57	1	6,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 8		38,8000	232,80
58	1	6,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 10		38,8000	232,80
59	1	4,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 12		38,8000	155,20
60	1	6,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 14		38,8000	232,80
66	1	4,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 8		68,0000	272,00
67	1	4,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 10		68,0000	272,00
75	1	2,00	62974	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 8		68,0000	136,00
76	1	2,00	62974	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 10		68,0000	136,00
77	1	2,00	62974	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 14		68,0000	136,00
78	1	4,00	62974	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO 16		68,0000	272,00
90	1	4,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 8		22,0000	88,00
91	1	4,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 10		22,0000	88,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

92	1	4,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 14		22,0000	88,00
93	1	6,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 16		29,8000	178,80
94	1	4,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO P		29,8000	119,20
95	1	8,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO 8		29,8000	238,40
96	1	2,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	FEMININO; TAMANHO G		29,8000	59,60
97	1	4,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 8		22,0000	88,00
98	1	4,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 10		22,0000	88,00
99	1	2,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 14		22,0000	44,00
100	1	4,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO 16		29,8000	119,20
101	1	6,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO P		29,8000	178,80
102	1	6,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO M		29,8000	178,80
103	1	2,00	62967	UND	CAMISETA DE MANGA CURTA	MASCULINO; TAMANHO G		29,8000	59,60
104	1	4,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 8		24,0000	96,00
105	1	4,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 10		24,0000	96,00
106	1	4,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 12		24,0000	96,00
111	1	4,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 8		24,0000	96,00
112	1	6,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 10		24,0000	144,00
113	1	4,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 12		24,0000	96,00
161	1	2,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 28		22,0000	44,00
162	1	2,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 30		22,0000	44,00
163	1	3,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 32		22,0000	66,00
164	1	2,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 26		22,0000	44,00
165	1	2,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 35		22,0000	44,00
166	1	3,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 36		22,0000	66,00
167	1	4,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 37		22,0000	88,00
168	1	3,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 38		22,0000	66,00
169	1	3,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 39		22,0000	66,00
170	1	3,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 40		22,0000	66,00
171	1	3,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 41		22,0000	66,00
172	1	2,00	62981	PAR	CHINELO FEMININO	TAMANHO 42		22,0000	44,00
173	1	2,00	62982	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 26		22,0000	44,00
174	1	2,00	62982	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 30		22,0000	44,00
175	1	2,00	62982	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 32		22,0000	44,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

17 6	1	2,00	62982	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 34		22,0000	44,00
17 7	1	3,00	62982	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 39		22,0000	66,00
17 8	1	3,00	62982	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 42		22,0000	66,00
17 9	1	3,00	62982	PAR	CHINELO MASCULINO	TAMANHO 44		22,0000	66,00

Valor Total **11.050,40**

Valor total: onze mil e cinquenta reais e quarenta centavos

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Jessica Marcelo dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Social

1.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.050,4

1.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos e/ou serviços efetivamente prestados.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto deste instrumento.

1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

1.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação.

1.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



- 2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;
- 2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;
- 2.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 2.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.3. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 2.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.5. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;
- 2.6. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

2.7. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste instrumento. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor deste instrumento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este instrumento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

3.1.8. Comunicar ao Fiscal deste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste instrumento;

3.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cum-prindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.15. Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do deste instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;

3.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.1.21. Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da Contratada a fim de cumprir obrigações legais.



4. CLÁUSULA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.

Data da Autorização

16/08/2024



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

AUTORIZAÇÃO

Processo Contábil:

Autorização de compra Nº 1704 /2024

(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 92 da Lei 14.133/2021)

Compra Nº 13351/2024 Dispensa por Limite Nº 577 /2024

Nº do Pedido no Almoxarifado:

Observação:

Fornecedor:

Nome: **85868 - SWG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA**

Endereço: 11608-545

CNPJ / CPF: 35.112.693/0001-99

Representante Legal:

Nome:

CPF:

Função:

E-mail:

Telefone:

Órgão Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

CNPJ: 46482832/0001-92

Telefone: 12-3891-2121

Departamento: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Secretaria: SEC. MUN. DESENV. SOCIAL E HUM. (SEDES)

Número da Requisição: 1107/2024

Consignação Orçamentária:

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Categoria Econômica	Descrição da Categoria
21	8	4010	437	11178	339030999900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Objeto:

Lt.	It.	Quant	Cód.	Unid	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	6,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 6;		24,0000	144,00
2	1	6,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 8		24,0000	144,00

página 1 de 11

Folha Nº 156
Proc.º 13351/24
Ass. _____



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

3	1	4,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 10		24,0000	96,00
4	1	3,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 12		24,0000	72,00
5	1	4,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 14		24,0000	96,00
6	1	4,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO 16		24,0000	96,00
7	1	2,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO P		24,0000	48,00
8	1	10,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO M		24,0000	240,00
9	1	6,00	30905	UND	BERMUDA MODELO FEMININO	TAMANHO G		24,0000	144,00
10	1	2,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 6		24,0000	48,00
11	1	4,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 8		24,0000	96,00
12	1	4,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 10		24,0000	96,00
13	1	3,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 12		24,0000	72,00
14	1	4,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 14		24,0000	96,00
15	1	4,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO 16		24,0000	96,00
16	1	6,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO P		24,0000	144,00
17	1	10,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO M		24,0000	240,00
18	1	6,00	30906	UND	BERMUDA MODELO MASCULINO	TAMANHO G		24,0000	144,00
38	1	10,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO 6		6,0000	60,00
39	1	10,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO 8		6,0000	60,00
40	1	15,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO 10		6,0000	90,00
41	1	10,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO 12		6,0000	60,00
42	1	10,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO 14		6,0000	60,00
43	1	16,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO 16		6,0000	96,00
44	1	20,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO P		6,0000	120,00
45	1	30,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO M		6,0000	180,00
46	1	15,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO G		6,0000	90,00
47	1	10,00	62969	UND	ROUPA ÍNTIMA CALCINHA	TAMANHO GG		6,0000	60,00
52	1	8,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO 16		39,0000	312,00
53	1	6,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO P		39,0000	234,00
54	1	8,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO M		39,0000	312,00
55	1	6,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO G		39,0000	234,00
56	1	6,00	30907	UND	CALÇA MODELO FEMININO	TAMANHO GG		39,0000	234,00
61	1	8,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO 16		39,0000	312,00
62	1	6,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO P		39,0000	234,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

63	1	8,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO M		39,0000	312,00
64	1	6,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO G		39,0000	234,00
65	1	4,00	30908	UND	CALÇA MODELO MASCULINO	TAMANHO GG		39,0000	156,00
68	1	4,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 12		69,0000	276,00
69	1	4,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 14		69,0000	276,00
70	1	5,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO 16		69,0000	345,00
71	1	6,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO P		69,0000	414,00
72	1	6,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO M		69,0000	414,00
73	1	4,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO G		69,0000	276,00
74	1	2,00	62973	UND	CALÇA JEANS FEMININO	TAMANHO GG		69,0000	138,00
79	1	4,00	62974	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO P		69,0000	276,00
80	1	6,00	62974	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO M		69,0000	414,00
81	1	4,00	62974	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO G		69,0000	276,00
82	1	2,00	62974	UND	CALÇA JEANS MASCULINO	TAMANHO GG		69,0000	138,00
83	1	3,00	62975	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 8		26,0000	78,00
84	1	3,00	62975	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 10		26,0000	78,00
85	1	4,00	62975	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 14		26,0000	104,00
86	1	4,00	62975	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 16		26,0000	104,00
87	1	6,00	62975	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO P		26,0000	156,00
88	1	8,00	62975	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO 8		26,0000	208,00
89	1	6,00	62975	UND	CALÇA LEGGING	TAMANHO G		26,0000	156,00
107	1	4,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO 16		39,0000	156,00
108	1	6,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO P		39,0000	234,00
109	1	6,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO M		39,0000	234,00
110	1	2,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	FEMININO; TAMANHO G		39,0000	78,00
114	1	4,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO 16		39,0000	156,00
115	1	6,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO P		39,0000	234,00
116	1	6,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO M		39,0000	234,00
117	1	2,00	67619	UND	CAMISETA MANGA LONGA	MASCULINO; TAMANHO G		39,0000	78,00
118	1	10,00	62970	UND	ROUPA ÍNTIMA CUECA	TAMANHO 8		5,0000	50,00
119	1	16,00	62970	UND	ROUPA ÍNTIMA CUECA	TAMANHO 10		5,0000	80,00
120	1	10,00	62970	UND	ROUPA ÍNTIMA CUECA	TAMANHO 14		5,0000	50,00
121	1	10,00	62970	UND	ROUPA ÍNTIMA CUECA	TAMANHO 16		5,0000	50,00
122	1	20,00	62970	UND	ROUPA ÍNTIMA CUECA	TAMANHO P		5,0000	100,00
123	1	20,00	62970	UND	ROUPA ÍNTIMA CUECA	TAMANHO M		5,0000	100,00
124	1	10,00	62970	UND	ROUPA ÍNTIMA CUECA	TAMANHO G		5,0000	50,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

125	1	10,00	70835	PAR	LUVA DE ALGODAO			12,0000	120,00
126	1	6,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 25/26		5,0000	30,00
127	1	8,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 27/28		5,0000	40,00
128	1	6,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 29/30		5,0000	30,00
129	1	4,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 31/32		5,0000	20,00
130	1	6,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 33/34		5,0000	30,00
131	1	10,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 35/36		5,0000	50,00
132	1	10,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 37/38		5,0000	50,00
133	1	15,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 39/40		5,0000	75,00
134	1	15,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 41/42		5,0000	75,00
135	1	6,00	22214	PAR	PAR DE MEIAS	TAMANHO 43/44		5,0000	30,00
136	1	6,00	16521	PÇ	MEIA CALÇA	INFANTIL;ALGODÃO;FEMININO		18,0000	108,00
137	1	2,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 26		99,0000	198,00
138	1	3,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 28		99,0000	297,00
139	1	2,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 32		99,0000	198,00
140	1	3,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 34		99,0000	297,00
141	1	2,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 35		99,0000	198,00
142	1	3,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 36		99,0000	297,00
143	1	4,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 37		99,0000	396,00
144	1	4,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 38		99,0000	396,00
145	1	2,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 39		99,0000	198,00
146	1	3,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 40		99,0000	297,00
147	1	3,00	62977	PAR	SAPATO/TENIS FEMININO	TAMANHO 41		99,0000	297,00
148	1	2,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 30		99,0000	198,00
149	1	2,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 32		99,0000	198,00
150	1	3,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 37		99,0000	297,00
151	1	3,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 38		99,0000	297,00
152	1	3,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 39		99,0000	297,00
153	1	3,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 40		99,0000	297,00
154	1	3,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 41		99,0000	297,00
155	1	3,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 42		99,0000	297,00
156	1	2,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 43		99,0000	198,00
157	1	2,00	62978	PAR	TENIS MASCULINO	TAMANHO 44		99,0000	198,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

158	1	10,00	62971	UND	ROUPA ÍNTIMA SUTIÃ	TAMANHO P		19,0000	190,00
159	1	10,00	62971	UND	ROUPA ÍNTIMA SUTIÃ	TAMANHO M		19,0000	190,00
160	1	6,00	62971	UND	ROUPA ÍNTIMA SUTIÃ	TAMANHO G		19,0000	114,00
180	1	10,00	62976	UND	TOUCA DE LÃ			15,0000	150,00

Valor Total **18.518,00**

Valor total: dezoito mil quinhentos e dezoito reais

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Jessica Marcelo dos Santos
Secretária de Desenvolvimento
Econômico e Social

1.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.518,0

1.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos e/ou serviços efetivamente prestados.

1.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto deste instrumento.

1.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

1.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

1.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

1.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste instrumento, caso o contratado não regularize sua situação.

1.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



- 2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, parte integrante deste;
- 2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste instrumento;
- 2.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 2.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 2.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 2.3. A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 2.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 2.5. A CONTRATADA notificará o CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública;
- 2.6. Em havendo empregados, a CONTRATADA dará ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE da Política de Privacidade (Decreto Municipal nº 8.300/2021);



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



2.7. Em havendo empregados, a CONTRATADA deverá providenciar Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste instrumento. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.5. Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor deste instrumento, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste instrumento, até o dia 30 (trinta) trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de São Sebastião;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este instrumento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

- 3.1.8. Comunicar ao Fiscal deste instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 3.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste instrumento;
- 3.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cum-prindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 3.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.15. Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do deste instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 3.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste instrumento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 3.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;
- 3.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.1.21. Em havendo empregados que atuem dentro das dependências dos prédios do CONTRATANTE, este adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da Contratada a fim de cumprir obrigações legais.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



4. CLÁUSULA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

4.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias e 20% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total deste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão deste instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.2.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião-SP

Fone: (012) 3891-2121 CEP 11.608-614

CNPJ 46482832/0001-92



4.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições complementares vigentes.

Data da Autorização
16/08/2024